Lei nº 502, de 24 de fevereiro de 2023.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Descrição	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/ STN	Valor
PMC	Fomento ao Setor Agropecuário	20.601.0014.1330.1330	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	467.950,00
					TOTAL	**467.950,00**

Art.º 3º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de R$467.950,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) oriundos da Proposta 50178/2021 - Convênio n.º 922064/2021, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal